



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

360
alt

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5034/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

ATA DE JULGAMENTO ENVELOPE A "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2016, às 10 horas e 30 minutos, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações e, dentro de suas atribuições previstas pelo Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, procedeu-se ao julgamento do envelope "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas participantes: **1) CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 2) CONSTRUTORA HGB LTDA - ME; 3) PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELLE - EPP; e, 4) POIATE & MONTOSA LTDA - EPP.**

À vista dos documentos trazidos à baila, conforme prevê o item 4.2.1, e 4.2.2.9 do Edital de Licitação e, somando-se aos pareceres técnicos do Colegiado da Secretaria de Obras e Serviços, constante de fls. 348 e 356, bem como, da Secretaria Municipal de Finanças, fls. 351/354, esta Comissão julga **habilitadas** as empresas: **1) CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 2) PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELLE - EPP; e, 3) POIATE & MONTOSA LTDA - EPP.**


Por consequência, fica **inabilitada** a empresa **CONSTRUTORA HGB LTDA - ME**, por não tender exigência do item 4.2.3.2 (qualificação operacional), apontado pelo colegiado de Obras às fls. 348.

Desta forma, conforme Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso.

Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada.


VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO
PRESIDENTE


CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
MEMBRO


DAVERSON ANTONIO GONÇALVES
MEMBRO



Protocolo 5034

Tomada de Preços 03.2016

Análises conforme edital 06-2016 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3 4.2.2.4, 4.2.2.5, 4.2.2.6 e 4.2.2.7

CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA

LC =	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{R\$ 1.416.291,77}{R\$ 263.531,89}$	5,374270909
LG =	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP} =$	$\frac{R\$ 1.416.291,77}{R\$ 263.531,89}$	$\frac{R\$ 1.416.291,77}{R\$ 263.531,89}$
GE	$\frac{PC+PELP}{AT} =$	$\frac{R\$ 253.531,89}{R\$ 0,00}$	$\frac{R\$ 253.531,89}{R\$ 1.699.488,21}$

A empresa está habilitada frente às exigências dos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5, 4.2.2.6, 4.2.2.7, 4.2.2.8, 4.2.2.9 e 4.2.2.10, logo foi aprovada quanto aos requisitos exigidos pela qualificação econômico financeira.


Vanessa Fernandes Martins Guion
Contadora

331




Protocolo 5034

Tomada de Preços 03.2016
Análises conforme edital 06-2016 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3 4.2.2.4, 4.2.2.5, 4.2.2.6 e 4.2.2.7

CONSTRUTORA HGB LTDA ME

LC =	AC =	=	R\$ 324.111,43	7,912028716
	PC		R\$ 40.964,39	
LG=	AC+ARLP =		R\$ 324.111,43	R\$ 0,00
	PC+PELP		R\$ 40.964,39	R\$ 0,00
GE	PC+PELP =		R\$ 40.964,39	R\$ 0,00
	AT		R\$ 324.111,43	R\$ 324.111,43
				0,126389835
				7,912028716

A empresa não está habilitada frente às exigências do item 4.2.2.1 (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei) porque não autenticou em Cartório ou na Junta Comercial os Termos de Abertura e Encerramento, assim como as Demonstrações de Resultado e os Balanços, logo não foi aprovada quanto aos requisitos exigidos pela qualificação econômico financeira.

Nota: Nos demais itens a empresa foi habilitada


Vanessa Fernandes Martins Guion
Contadora

352




Protocolo 5034

Tomada de Preços 03.2016
Análises conforme edital 06-2016 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4, 4.2.2.5, 4.2.2.6 e 4.2.2.7

PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELI - EPP

LC =	$\frac{AC}{PC} =$	$\frac{R\$ 49.414,92}{R\$ 1.000,00}$	49,41492
LG =	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP} =$	$\frac{R\$ 49.414,92}{R\$ 1.000,00}$	$\frac{R\$ 49.414,92}{R\$ 1.000,00}$
GE	$\frac{PC+PELP}{AT} =$	$\frac{R\$ 1.000,00}{R\$ 49.414,92}$	$\frac{R\$ 1.000,00}{R\$ 49.414,92}$

A empresa está habilitada frente às exigências dos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5, 4.2.2.6, 4.2.2.7, 4.2.2.8, 4.2.2.9 e 4.2.2.10, logo foi aprovada quanto aos requisitos exigidos pela qualificação econômico financeira.


Vanessa Fernandes Martins Guion
Contadora

359




Protocolo 5034

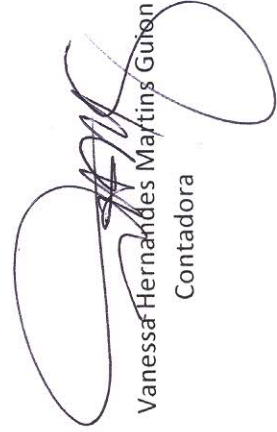
Tomada de Preços 03.2016
Análises conforme edital 06-2016 pertinente ao item 4.2.2 Qualificação Econômico Financeira

1) Análises pertinentes aos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3 4.2.2.4, 4.2.2.5, 4.2.2.6 e 4.2.2.7

POIATE & MONTOSA LTDA EPP

LC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 253.221,00}{R\$ 24.026,38}$		10,53929056
LG =	$\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$	=	$\frac{R\$ 253.221,00}{R\$ 24.026,38}$	$\frac{R\$ 0,00}{R\$ 0,00}$	$\frac{R\$ 253.221,00}{R\$ 24.026,38}$ 10,53929056
GE	$\frac{PC+PELP}{AT}$	=	$\frac{R\$ 24.026,38}{R\$ 253.221,00}$	$\frac{R\$ 0,00}{R\$ 24.026,38}$	$\frac{R\$ 24.026,38}{R\$ 253.221,00}$ 0,094883047

A empresa está habilitada frente às exigências dos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2, 4.2.2.3, 4.2.2.4 e 4.2.2.5, 4.2.2.6, 4.2.2.7, 4.2.2.8, 4.2.2.9 e 4.2.2.10, logo foi aprovada quanto aos requisitos exigidos pela qualificação econômico financeira.


Vanessa Fernandes Martins Guion
Contadora

354
JMG



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Sec. Mun. de Obras e Serviços
348

Referente Processo nº 5034/2015- TP 003/2016
À Comissão Municipal de Licitações

Em atenção à solicitação da Comissão Municipal de Licitações em folhas 345/346 para que a Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Serviços manifeste após análise de documentação pertinente à qualificação técnica do supra edital em que relatamos:

As Empresas: 1) **CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**; 2) **PERES GUITIERREZ ENGENHARIA EIRELLI-EPP**; 3) **POIATE & MONTOSA LTDA. EPP**, estão aptas a prosseguirem no certame licitatório.

A Empresa: **CONSTRUTORA HGB LTDA.-ME**, não está apta a prosseguir no certame licitatório por não atender ao item 4.2.3.2 (qualificação operacional).

Pirassununga, 08 de março de 2016.


Eng. Antônio Augusto Gavazza


Eng. Paulo Henrique Sanches


Júlio César de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Referente ao Protocolado – N.º 5034/2015
Volume I e II
T.P. 03/16

À
Comissão Municipal de Licitações

Referente à empresa POIATE & MONTOSA LTDA – EPP:

À fl.37, referente ao item 4.2.3, pertinente à qualificação técnica operacional aos sub itens 4.2.3.2 qualificação operacional e 4.2.3.3 qualificação profissional, apresentam originais ou cópias autenticadas de certidões de acervo e em nome do responsável técnico, Sr. Mauro Meirelles Vieira, conforme certidão, atendendo portanto ao edital fls. 315 a 336.

Referente à empresa PERES GUTIERREZ ENGENHARIA EIRELLI – EPP:

Tem como responsável técnico, Eng.º Alexandre Antonio Peres Gutierrez Aguinada, tratando-se de órgão federal com apresentação do CAT à fl. 275, atendendo ao edital.

As empresas supra citadas estão aptas a prosseguirem no certame licitatório.


Ratificamos manifestação à fl. 348.

jsv/Pirassununga, 08 de abril de 2016.


Eng.º Antonio A. Gavazza


Eng.º Paulo H. Sanches

Ciente:


Julio César de Oliveira
Secretário Mun. de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

357
Hc

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5034/2015

TOMADA DE PREÇO N° 03/2016

À SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Em que pese as manifestações retro dessa i. Seção, seguem os autos para nova manifestação, em linguagem clara, referente a impugnação interposta pela empresa Construmeta Construção Civil Ltda. em face da empresa **Peres Gutierrez Engenharia EIRELLI EPP**, acerca do balanço contábil da referida empresa, com a alegação de que não há funcionários no quadro de pessoal, questionando ainda os valores pagos a título de terceiros.

Conclusos, retornem os autos a esta Comissão.

Pirassununga, 14 de abril de 2016.

VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
MEMBRO

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES
MEMBRO



Prefeitura Municipal
de Pirassununga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Com base na solicitação da página 357, foram feitas as seguintes análises:

Primeira alegação: Questiona a possibilidade de não haver funcionários no Quadro de Pessoal da Empresa.

Ao analisar o Balanço Patrimonial na página 268, constata-se que não há a obrigação representada pela conta Salários a Pagar. Está registrada no Passivo a Conta Fornecedores e apenas a Subconta Autônomos a Pagar. Na Demonstração de Resultado não consta o registro com Despesas com Pessoal e tampouco com Encargos Sociais. Pelos registros nas Demonstrações Financeiras é possível deduzir que ela trabalha com pessoal terceirizado ou autônomos.

Caso o fato de não ter trabalhadores em seu quadro de pessoal e trabalhar com terceirizados ou autônomos seja motivo que possa prejudicar o serviço oferecido à Prefeitura Municipal de Pirassununga, sugiro que se faça diligência para realizar levantamentos e com base nas informações coletadas, a Comissão de Licitação poderá emitir a sua decisão.

Segunda alegação: Questiona a veracidade do pagamento a título de terceiros.

A empresa Peres Guitierrez apresentou em seu Balanço Patrimonial os seguintes valores para os grupos patrimoniais:

Ativo Total = R\$ 49.914,92

Ativo Circulante = R\$ 49.414,92

Grupo Passivo = R\$ 49.414,92

Subgrupo - Passivo Circulante = 1.000 desmenbrado em

Conta -FORNECEDORES

Subconta - Autônomos a pagar R\$ 1.000,00

Portanto o saldo da conta FORNECEDORES em 31/12/2014 é de R\$ 1.0000 e do Subgrupo Passivo Circulante de R\$ 1.000,00.

O Balanço está devidamente autenticado e os índices atingem os percentuais exigidos, portanto a empresa cumpre os requisitos exigidos no edital conforme análise realizada na página 353.

Pirassununga, 10 de maio de 2016



Vanessa Hernandez Martins Guion
Contadora